ATA DA 563ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

- Gestão Participação 2018 – 2020

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora - Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa e Téc. Enf. Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Ana Paula da Silva Maciel, Enf. Msc. Dayane Carla Borille, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Enf. Esp. Lais Concellos, Enf. Ediane Bergamin, Tec. Enf. Daniela Maçaneiro, Téc. Enf. Eliana Maria Kraeul Quintino, Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro, Téc. Enf. Vilmar Wanderert. As Conselheiras Priscila Rodrigues da Cunha e Ioná Vieira Bez Birolo justificaram ausência e os Conselheiros Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro assumiram titularidade na reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos, e com o quorum regimental devidamente verificado declarou aberta a reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 562ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a Pauta por correio eletrônico. A Ata da 562ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com a inclusão dos itens: 4.50 ao 4.51. **03– Informes: 3.1 -** Correspondências Recebidas: Resolução Cofen nº 565/2017 que dispões sobre procedimentos para Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem. Ofício Gab nº 401/2018: Notifica o Coren/SC quanto ao devido registro da transposição orçamentária, levada ao efeito no Orçamento 2018, aprovado pelo Cofen. **Ofício Circ. Cofen** nº **025/2018**: Questiona quais Regionais possuem Sistema informatizado para controle de processos judiciais, a fim de adquirirem o mesmo. **Ofício Circ. Cofen** nº **026/2018**: Encaminha cópia do Acórdão nº 128/2018 do TCU sobre a possibilidade de recebimento de honorários advocatícios sucubenciais pelas carreiras jurídicas em autarquia profissional. **Ofício Circ. Cofen** nº **027/2018**: Informa que foi publicada no DOU a Resolução Cofen nº 056/2018 que aprova o regulamento nos Consultórios e Clínicas de Enfermagem. **Ofício Circ.** nº **Cofen 028/2018:** Informa realização de Simpósio de Direitos Humanos dos Pacientes e Profissionais de Enfermagem nos dias 14 e 15 de março na Fio Cruz em Brasília. **Ofício Circ. Cofen** nº **030/2018:** Informa que foi prorrogado para dia 30/03/2018 a entrega da Prestação de Contas do exercício de 2017. A Presidente informa que o Coren/SC entregou dia 28 de fevereiro conforme a legislação preconiza. **Ofício Circ. Cofen** nº **031/2018:** Encaminha cópia das Decisões nº 019/2018 e 020/2018 do Cofen, que divulgam o resultado das eleições para composição do Plenário e Diretoria do Cofen, respectivamente. **Ofício Circ. Cofen** nº **032/2018:** Informa que foi publicada no DOU a Resolução Cofen nº 569/2018 que aprova o Regulamento Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica. **Ofício Circ. Cofen** nº **033/2018:** Informa que o Parecer de Conselheiro nº 050/2018 acerca da competência dos profissionais de Enfermagem no Serviço de Endoscopia está disponível no site do Cofen. **Ofício Circ. Cofen** nº **034/2018:** Encaminha Despachos da ASSLEGIS nº 005/2017 e 005/2018 acerca da interpretação do art.1 da Resolução Cofen nº 510/2016 a fim de uniformizar o entendimento dessa forma vigente e da unidade de atuação em

todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais. **Ofício Circ. Cofen** nº **038/2018:** Encaminha Memorando nº 04/2018/CTAS-Cofen que solicita o encaminhamento dos Pareceres Técnicos emitidos pelos Conselhos Regionais entre 2015 e 2017, no prazo de 30 dias. **Ofício Circ. Cofen** nº **039/2018:** Informa que a Câmara Técnica do Cofen emitiu parecer nº 019/2017 sobre a impossibilidade dos profissionais de nível médio atuarem na administração de medicamentos sem a supervisão de Enfermeiro. **Ofício Circ. Cofen** nº **040/2018:** Informa que nos dias 26 e 27 de abril, acontecerá Oficina de Planejamento Estratégico das ações da Câmara Técnica da Saúde da Mulher do Cofen, na sede do Cofen. A conselheira Daniella Regina Farinella Jora menciona a importância do Coren/Sc enviar representante para esse trabalho e sugere a Conselheira Evanguelia Kotzias A. dos Santos.**Ofício Circ. Cofen** nº **041/2018:** Encaminha cópia de mandado de intimação sobre ressarcimento de valores pago a titulo de aviso prévio e multa do FGTS a servidores comissionados demitidos, bem como aplicabilidade do regime celetista ao Cofen. Coren/RS, Coren/TO, Coren/MG agradecem o recebimento do Relatório de Gestão do Coren/SC. 4- Deliberações: **4.1- Apreciação do Parecer Conclusivo** da Conselheira Evangelia Kotzias A. dos Santos, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 054/2014, tendo como denunciante o Dr. M. Y. Y. e denunciada a Enf. V. A. D. B. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Partes não Compareceram à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pelo Médico Dr M. Y. Y. informando que a denunciada realizou parto distócico sem a devida comunicação ao médico obstetra, como na ocasião não havia médicos obstetras no hospital, o protocolo indica que gestante devia ser encaminhada a Rio do Sul, após complicações o recém nascido não apresentou reações e a partir deste momento foi chamado o médico plantonista. A Conselheira Relatora apresenta seu voto pela pena de censura por infração aos artigos nº 12, 13, 36 e 41 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida pena de censura junto a denunciada. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.2- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **013/2018** da Conselheira Míssia Mesquita Páscoa, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 056/2015, tendo como Denunciante a Sra. B. J. da S. e Denunciada a Enf. A. da S. S. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciante compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora, após foi dada a palavra para a denunciante para que produzisse sustentação oral. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pela Sra. B. J. da S., mãe da paciente que foi à óbito por suposta negligência de atendimento à paciente por parte da denunciada. Após leitura do parecer, a Presidente pediu vistas do processo devido a ausência de prontuário onde há o registro o atendimento da enfermeira e testemunhas que foram citadas e não comparecem as oitivas. A sessão fica suspensa até que estes dados sejam averiguados para elucidar os fatos citados pela denunciante. **4.3- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **014/2018** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 018/2015, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício por comunicação da CEEN do Hospital São José de Joinville e Denunciado o Enf. L. C. R. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciado não compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Alessandra Junkes Coutinho. Foi aberta a palavra aos membros do

Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pela CEEN do Hospital São José de Joinville informando suposta calúnia e difamação por parte do denunciado. A Conselheira apresenta o voto da conselheira relatora pelo arquivamento da denuncia ética por ausência de indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pela absolvição do denunciado e arquivamento do processo. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.4- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **015/2018** do Conselheiro Jerry Schmitz, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 039/2015, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício por comunicação da CEEN do Hospital Governador Celso Ramos e Denunciado o Enf. J. C. S. O conselheiro Jerry Schmitz assume a titularidade. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciado não compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pelo Conselheiro Relator Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pelo Coren/SC, de Ofício por comunicação da CEEN do Hospital Governador Celso Ramos informando suposta negligência de atendimento à paciente por parte do denunciado. Denunciado apresenta registro do atendimento e dos procedimentos realizados. O Conselheiro Relator apresenta seu voto pelo arquivamento da denuncia ética por ausência de indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado por unanimidade pela absolvição do denunciado e arquivamento do processo. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido o arquivamento do processo ético. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.5- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **016/2018** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 004/2016, tendo como Denunciante a Médica Dra V. L. V. B., e Denunciadas: Téc. Enf. M. O. do A., Téc. Enf. D. A. F. A. e Téc. Enf. J. C. R. B. Conselheira Ana Paula da Silva Maciel assume a titularidade. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes não compareceram à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pela Médica Dra V. L. V. B., informando que foi instalado medicamento quimioterápico de forma equivocada, com o tempo de infusão menor que o prescrito pela médica. Ficou claro nas averiguações que a técnica de Enf. D.A.F.A. não participou da instalação, nos registros consta que a mesma retirou o material após a infusão. A Conselheira Relatora apresenta seu voto pela aplicação de advertência verbal junto à Téc. Enf. M. O. do A. e Téc. Enf. J. C. R. B. por infração aos artigos nº 12 e 21 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e pela absolvição do denunciada e arquivamento do processo da denunciada Téc. Enf. D. A. F. A. por não haver indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.6- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **017/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 001/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC de Ofício encaminhado por Delegado e Polícia e Denunciado o Enf. B. S. B.. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciado compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora, após foi dada a palavra para a denunciado para que produzisse sustentação oral. Foi aberta a palavra aos membros do

Plenário.Trata-se de denúncia encaminhada pelo o Coren/SC de Ofício informando suposta falsificação ideológica, desvio de medicamentos dispensando pela enfermeiro enquanto exercia o cargo de Secretario Municipal de Saúde e demais infrações por parte do denunciado. Comissão de Instrução entende que há faltas de provas confirmatórias na conclusão dos trabalhos. A Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição do denunciado por ausência de indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pela absolvição do denunciado e arquivamento do processo. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido o arquivamento do processo. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.7- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº **018/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 037/2014, tendo como Denunciante a Téc. Enf. T. M. e Denunciada a Enf. L. I. R. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes não compareceram à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Trata-se de denúncia encaminhada pela a Téc. Enf. T. M. informando suposta negligência em atendimento a paciente, bem como, ofensas à denunciada, isso ocorreu na frente do paciente. A Conselheira Relatora apresenta seu voto pela aplicação da pena de multa no valor de duas anuidades de sua categoria profissional por indícios de infração aos artigos 5º, 12, 13, 15 e 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida pena de multa no valor de duas anuidades de sua categoria profissional junto à denunciada. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.8- Apreciação da relação dos profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, sendo: Definitiva Principal: 23 Enf., 269 TE, 10 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 67 Enf., 17 TE; 35 AE; Definitiva Secundária: 05 Enf, 01 TE; Reinscrições: 16 Enf., 23 TE; Transferências Recebidas: 60 Enf, 101 TE, Transferências Recebidas sem diploma: 02 Enf, Transferências Expedidas: 24 TE, 24 TE; Cancelamentos: 59 Enf., 177 TE, 87 AE. Inscrições Remida: Sueli Teresinha Mathioni – Coren/SC – 58238-AE; Rosane Steffen Abech – Coren/SC –35479-Enf; Sueli Terezinha Mathioni – Coren/SC – 169.752-Enf; Maria Salete da Silva Mattos – Coren/SC – 58271-Enf; Mari Stela de Andrade – Coren/SC – 26720-Enf; Sonia Teresinha Franzoi Bodanese – Coren/SC – 16308-Enf; Helen Bruggemann Bunn Schmitt – Coren/SC – 34109-Enf; Liane Colliselhi – Coren/SC – 41987-Enf; Karla Rodrigues Barzan – Coren/SC – 37978-Enf; Maria Catarina Minatti Vitorino – Coren/SC – 501320-TE; Lucyane Costa Guinski – Coren/SC – 34553-Enf; Maria Elisabet Rodrigues da Silva – Coren/SC – 13971-TE; Angela Maria Boine – Coren/SC – 261742-TE; Rose Mari de Almeida – Coren/SC 36455-Enf; Mara Ambrosina de Oliveira Vargas – Coren/SC - 43949-Enf; Angela Maria Mazzetti – Coren/SC – 37233-Enf; Claudete Santos Demetrio – Coren/SC – 31903-Enf; Maria Regina Rufino Delfino – Coren/SC – 37228-Enf. Especializações: 10 Enf, 02 TE. Total: 659 Inscrições e 323 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado ad referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.9- Apreciação do Memorando Coren/SC Nº. 003/RT/2018**, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica, sendo 92 novas concessões, 56 renovações e 61 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por

unanimidade (Anexo 2). **4.10- Apreciação do Parecer Administrativo** nº **003/2018** da Conselheira Daniella Farinela Jora referente à solicitação de gratificação por qualificação pela Enf. Fiscal da Subseção de Caçador Laryssa Inoue. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado o deferimento da referida solicitação. **4.11- Apreciação do Parecer Administrativo** nº **005/2018** da Conselheira Míssia Mesquita Páscoa referente à solicitação da Enf. N. H., sobre inscrição definitiva de Enfermeira. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado o deferimento da referida solicitação. **4.12- Apreciação do Parecer Administrativo** nº **006/2018** da Conselheira Alessandra J. Coutinho referente à solicitação da Enf. A. de S., sobre pedido de desagravo público. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado o indeferimento da referida solicitação de desagravo público. **4.13- Apreciação do Parecer Administrativo** nº **008/2018** da Conselheira Alessandra J. Coutinho referente à solicitação da Téc. Enf. M. V. de S., sobre exclusão de débitos. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado o deferimento da referida solicitação. **4.14- Apreciação do Parecer Administrativo** nº **010/2018** da Conselheira Alessandra J. Coutinho referente à solicitação do Sr. B. B. A., sobre pedido de inscrição definitiva. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado o deferimento da referida solicitação. **4.15- Aprovação da Decisão** nº **003/2018** que dispõe sobre a Suplementação Orçamentária para o exercício de 2018. A Presidente informou que foi aprovado pelo Cofen o Projeto encaminhado pelo Coren/SC que tem como objeto a realização de atividades alusivas à Semana de Enfermagem 2018 em Santa Catarina. O valor a ser repassado pelo Cofen será de R$ 133.105,82. Na oportunidade foi aprovada a suplementação orçamentária ao orçamento 2018 que foram distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias, são elas: 33.90.30.002 - Material de expediente - R$ 5.980,00; 33.90.30.012 - Material gráfico – R$ 20.010,00; 33.90.39.002.008 – Fotocópias - R$ 4.716,00; 33.90.39.002.045 – Publicidade 13.514,82; 33.90.93.003.002 - Congressos, Convenções - R$ 74.010,00; 33.90.14.009 - Diárias - R$ 14.875,00. **4.16- Comissão de Patrimônio.** A Presidente informou sobre a necessidade de uma nova recomposição da Comissão de Patrimônio do Coren/SC. O Conselheiro Vilmar Vanderert fará parte da Comissão como Presidente, juntamente com a Administradora Aline Aguiar e o advogado Leonardo Longo dos Santos. **4.17- Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.** A Presidente informou sobre a necessidade de uma nova recomposição da Portaria desta Comissão que cuida da política de segurança das informações do Conselho. A Conselheira Daniella Farinella Jora fará parte da Comissão como Presidente e os demais nomes serão definidos para emissão da Portaria. **4.18- Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação. A Presidente** informou sobre a necessidade uma nova recomposição da Portaria desta Comissão. A Conselheira Dayane Carla Borille fará parte da Comissão e demais nomes permanecerão. **4.19– Discussão do Planejamento PluriAnual-PPA.** A Presidente juntamente com a Secretária, explicaram a metodologia que é analise de dois eixos do plano nesta reunião e os outros dois na próxima reunião em abril. A conselheira secretaria e o Conselheiro Jerry Schmitz procederam a leitura do planejamento Estratégico 2018-2020 nos eixos Comunicação e Gestão Institucional e após algumas considerações e ajustes realizado no ato da apresentação foi aprovado por unanimidade. **4.20- Programa de Adesão aos Protocolos de Enfermagem na Atençao Básica.** A Presidente e a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira apresentaram a explanação do referido programa de adesão, e após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.21- Apreciação do Parecer PT** nº **001/2018 da Câmara Técnica** sobre Atuação dos profissionais da Enfermagem no sistema prisional – elaborado pela Enf Eleide Farhat e relatado pela Conselheira

Daniella Farinella Jora– CT Educação e Legislação, e após considerações foi aprovado por unanimidade e será publicado no site do Conselho. **4.22- Apreciação do Parecer PT** nº **002/2018 da Câmara Técnica** sobre questionamento de profissional acerca Plasma Rico em Plaquetas – Elaborado e relatado pela Conselheira Laís Concellos. Retirado de pauta. **4.23- Apreciação do Parecer PT** nº **003/2018 da Câmara Técnica** sobre Retirada do quimioterápico antineoplásico após administração, pelo Técnico de Enfermagem - Elaborado e relatado pela Conselheira Laís Concellos. Retirado de pauta. **4.24- Apreciação do Parecer** nº **001/2018 CEC** sobre Análise do Regimento Interno da CEEn da Clínica Pró-Vida, Tubarão/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel assumiu a titularidade procedeu à leitura do parecer, e após considerações o Regimento Interno foi aprovado. **4.25- Apreciação do Parecer** nº **002/2018 CEC** sobre Análise do Regimento Interno da CEEn do Hospital Regional Helmuth Nass, Biguaçu/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procedeu à leitura do parecer, e após considerações o Regimento Interno foi aprovado. **4.26- Apreciação do Parecer** nº **004/2018 CEC** sobre Análise do Regimento Interno da CEEn da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procedeu à leitura do parecer, e após considerações o Regimento Interno foi aprovado. **4.27- Pedido da Aben para patrocínio na realização do 16º SINADEN/13º SENADEN** em Florianópolis de 5 a 8 de junho/2018. A Presidente propõe que o Coren/SC possa patrocinar adquirindo a cota ouro, no valor de R$ 10.000,00, além de mil canetas e pastas, bem como a compra dez inscrições para Fiscais e Conselheiros participarem do referido evento. Após considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.28- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **005/2018** da Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo, referente a Denúncia Ética nº 009/2017, tendo como denunciante o Coren/SC de ofício encaminhada pela Subseção de Criciúma e Denunciada a Enf. D. G. P. A Conselheira Dayane Borille procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pelo arquivamento da denúncia ética. **4.29- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **006/2018** da Conselheira Míssia Mesquita Páscoa, referente à Denúncia Ética nº 036/2017, tendo como Denunciante o Sr. R. G. A. e Denunciadas: Enf. D. S. S. e Aux. Enf. S. M. B. Retirado de pauta. **4.30- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **007/2018 por pedido de vista** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 010/2017, tendo como Denunciante o Sr. E. A. M. C. e Denunciada Téc. Enf. J. O. de D. P. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pelo arquivamento da denúncia ética. **4.31- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **008/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 057/2016, tendo como Denunciante a Téc. Enf. Â. D. P. e Denunciada a Enf. K. R. E. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pelo arquivamento da denúncia ética. **4.32- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **009/2018** da Conselheira Evangelia K. A. dos Santos referente a Denúncia Ética nº 062/2016, tendo como Denunciante a Sra V. de S. S. e Denunciada a Aux. Enf. E. T. C. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pelo arquivamento da denúncia ética. **4.33- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **010/2018** do Conselheiro Jerry Schmitz referente a Denúncia Ética nº 017/2016, tendo como Denunciante a Téc. Enf. E. C. e Denunciadas Enf. N. da S. M. e Enf. V. M. K. O Conselheiro assumiu a titularidade e procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pelo arquivamento da denúncia contra V. M. K. e voto pela abertura de processo ético disciplinar à N. da S. M. **4.34- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **011/2018** da Conselheira Lais Concellos referente a Denúncia Ética nº 050/2016, tendo como Denunciante a Médica Dra. V. L. V. B. S. e Denunciada a Enf. A.

P. L. da R. A Conselheira assumiu a titularidade e procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar. **4.35- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **012/2018** da Conselheira Rosângela B. da Silva referente a Denúncia Ética nº 042/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciada a Tec. Enf. K. A. B. G. Retirado de pauta. **4.36- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **013/2018** da Conselheira Rosângela Borges da Silva referente a Denúncia Ética 053/2016, tendo como Denunciante Enf. C. F. V. P. e Denunciada a Tec. Enf. F. da C. e a Téc. Enf. M. M. Retirado de pauta. **4.37- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **015/2018** da Conselheira Ediane Bergamin referente a Denúncia Ética 014/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciada a Enf. P. G. da C. A Conselheira assumiu a titularidade e procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura de processo ético-disciplinar. **4.38- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **016/2018** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente a Denúncia Ética nº 062/2015, tendo como Denunciante a Enf. M. R. B. B. e Denunciados: Téc. Enf. H. C. M., Téc. Enf. K. M. da C., Téc. Enf. M. I. C. J. e Téc. Enf. N. A. de O. F. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura do Processo Ético-Disciplinar. **4.39- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **017/2018** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente a Denúncia Ética nº 041/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciada a Enf. T. F. M. e Enf. A. L. de O. Retirado de pauta. **4.40- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **018/2018** da Conselheira Dayane Carla Borille referente a Denúncia Ética 051/2016, tendo como Denunciante a Médica K. L. G. e Denunciada a Enf. S. M. E. A Conselheira assumiu a titularidade e procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura do Processo-Ético Disciplinar. **4.41- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **019/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 001/2018, tendo como Denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciada o Enf. M. L. da S. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade pela abertura do Processo-Ético Disciplinar. **4.42- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **020/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética nº 039/2016, tendo como Denunciante a Téc. Enf. S. I. A. K. e Denunciadas a Enf. S. R. W. de A., Enf J. de S. B. V. e o Enf J. A. S. V. Retirado de pauta. **4.4**3- **Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **021/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética 060/2015, tendo como Denunciante a Téc. Enf. G. dos S. M. e Denunciada a Enf. T. C. M. J. Retirado de pauta. **4.44- Apreciação do Parecer Admissibilidade** nº **022/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia Ética nº 018/2017, tendo como Denunciante a Enf. R. C. M. dos S. e Denunciadas a Téc. Enf. S. C. L. L. e a Téc. Enf. V. A. L. D. Retirado de pauta. **4.45 – Instrução Normativa - Prêmio Destaques da Enfermagem 2018.** A Assessora de Comunicação Sara Caprário procedeu a leitura da referida Instrução Normativa e após considerações foi aprovada por unanimidade e será publicada no site do Coren/SC e ainda nesta semana iniciará as divulgações. **4.46 – ROP de Maio - Proposta de nova data.** A Presidente propôs a data de 23 de maio iniciando as 18 horas e 24 de maio para a realização da reunião ordinária de plenária de maio. Após considerações a data foi aprovada por unanimidade. **4.47– Concurso Público.** A Presidente propôs criação de uma Comissão para realização de concurso público no Conselho conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico. A Conselheira Daniella Farinella Jora fará parte da Comissão como Presidente, juntamente com mais quatro empregados que serão definidos pela Presidente para emissão de Portaria. **4.48- Pedido patrocínio do**

Hospital Dona Helena de Joinville, na divulgação do 3º Encontro Catarinense de Enfermagem. A Presidente informou sobre o referido pedido e após considerações foi aprovada a divulgação no site do Conselho. **4.49- Homologação do Termo de Ajustamento de Conduta** referente a Denuncia Ética nº 053/2014 realizado pela Conselheira Alessandra Junkes Coutinho no dia 15/03/2018 na sede do Coren/SC, durante audiência de conciliação com a Téc. Enf. E. M. M. L. e Téc. Enf. A. C. S. Retirado de pauta. **4.50-Apreciação do Parecer PT** nº **004/2018 da Câmara Técnica** sobre Permanência do Enfermeiro junto com o técnico de Enfermagem em domicílio 24h– elaborado pela Enf. Dra. Janete Elza Felisbino. CT Educação e Legislação. Retirado de pauta. **4.51- Apreciação da proposta de Reprogramação Orçamentária: A Presidente** apresentou proposta e justificativas para reprogramação orçamentária do orçamento-programa 2018, sendo: **Saída**: 33.90.39.002.026- Serviço de Engenharia e Projetos- R$ 16.800,00. Entrada: 33.90.39.002.045- Propaganda e Publicidade (Marketing)- R$ 16.800,00. **Total de saída:** R$ 16.800,00. **Total de entrada:** R$ 16.800,00. Após considerações a reprogramação foi homologada pelo Plenário do Coren/SC devendo ser encaminhada posteriormente para ciência do Conselho Federal. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas, deu-se por encerrada a Sessão, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, e assinada por todos os conselheiros presentes.

Alessandra Junkes Coutinho .....

Ana Paula da Silva Maciel .....

Daniela Maçaneiro.....

Daniella Regina Farinella Jora .....

Dayane Carla Borille.....

Ediane Bergamin.....

Eliana Maria Kraeul Quintino.....

Elizimara Ferreira Siqueira .....

Evangelia Kotzias Atherino dos Santos .....

Felipe da Rosa Pedro.....

Helga Regina Bresciani .....

Jerry Schmitz .....

Lais Concellos.....

Míssia Mesquita Páscoa.....

Rosângela Borges da Silva.....

Vilmar Wanderert.....